

LEI Nº 1.743/2007, DE 14 DE JUNHO DE 2007.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um microcomputador e seis máquinas fotográficas digitais à COOPERHAF.

PAULO HENRIQUE BAGGIO, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar para a Cooperativa de Habitação dos Agricultores Familiares dos Três Estados do Sul - COOPERHAF, inscrita no CNPJ sob nº 04.801.878/0002-68, com sede na Av. Duque de Caxias nº 1191, Centro, Sarandi/RS, um microcomputador completo e seis máquinas fotográficas digitais, objetivando a execução de ações relativas à organização comunitária na melhoria das condições habitacionais dos agricultores familiares, em atendimento ao convênio firmado entre o Município e o Ministério do Desenvolvimento Agrário, representado pela Caixa Econômica Federal, através do contrato de repasse nº 193.661-59/2006/MDA/CAIXA.

Art. 2º - A entidade deverá utilizar os equipamentos exclusivamente no desenvolvimento do objeto indicado no artigo anterior, sob pena da doação ser revertida ao município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO-RS,
14 DE JUNHO DE 2007.

PAULO HENRIQUE BAGGIO,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Carlos Humberto Dall Prá,
Secretário da Administração.